



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 216

de 10 de março de 1.999.

PEDRO LOSI NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para fazer face a despesa relativa na Reforma do Galpão da Fábrica de Tubos, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:–

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
4.1.1.0		<i>Obras e Instalações</i>	
10585750	189	Reforma do Galpão da Fábrica de Tubos	30.000,00

ARTIGO 2º – O crédito aberto no artigo anterior da presente lei, será coberto com o recurso proveniente da redução parcial até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da seguinte categoria econômica e classificação programática abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/ativ.	Especificação	Valor R\$
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
02		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1.2.0		<i>Material de Consumo</i>	
10585752	213	Manutenção do Setor de Artefatos de Cimento	30.000,00

ARTIGO 3º – Face ao crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado pela Lei Complementar nº 182, de 10/12/97, referente ao quadriênio de 1.998 à 2.001, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei Complementar nº 205, de 31/07/98, referente ao exercício de 1.999.

ARTIGO 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 10 de março de 1.999.

PEDRO LOSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente na mesma data. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS